CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 22001.117982/2025-67

15/08/2025 às 20:07

Assunto
PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Observação
DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 2025

Órgão/Unidade de abertura
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
HORIZONTE - EEM RAIMUNDO NOGUEIRA (NÍVEL A) - CREDE 9 - HORIZONTE/23083921

Interessado
SEDUC/23083921

Nível de acesso
Restrito

Nível de prioridade
Normal

Situação atual em 15/08/2025 às 20:07
Aguardando análise

Unidade atual
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 9 - CREDE 9 - HORIZONTE/CEGAF 9

Acesse o processo através do QR Code.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000176/2025/SEDUC/23083921

De: SEDUC/23083921 Data: 15/08/2025

Para: SEDUC/CEGAF 9

Assunto: Solicitação de Criação do Ato de Designação de Gestor e Fiscal

Prezados,

Solicito, por meio desta, a **criação do ato de designação de Gestor e Fiscal** referente à unidade executora **EEM Raimundo Nogueira**, conforme as diretrizes vigentes.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o andamento do processo.

Atenciosamente,

Edvando Teixeira Souza
Diretor Escolar

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **EDVANDO TEIXEIRA SOUZA, em 15/08/2025, às 17:29** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://suite.ce.gov.br/validar-documento, informando o código **FA95-0C9A-13AB-73EB**.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO

O gestor da unidade executora Edvando Teixeira Souza, no uso das atribuições conferidas no art. 87, do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores:

1 Eisenhower Souza Costa, Matrícula nº 48045715, denominado **GESTOR**;
2 Luiz Henrique Monteiro da Silva, Matrícula nº 30616898, denominado **FISCAL;**
3 Gildênia Gomes de Oliveira, Matrícula nº 30002571, denominado **SUPLENTE;**
4 Tâmisa Carmem de Oliveira Sousa, Matrícula nº 48260268, denominado **SUPLENTE.**

Os quais representarão a Escola de Ensino Médio Raimundo Nogueira, com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2024, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Horizonte-CE, 15 de agosto de 2025.

Edvando Teixeira Souza
Gestor da unidade executora

Documento assinado eletronicamente por: EDVANDO TEIXEIRA SOUZA em 15/08/2025, às 16:55 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1EC8-715E-73D7-169E.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. LEGALIDADE DO ATO.

Trata-se de solicitação de análise de Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições de Gestor/Fiscal no processo de compras, em observância ao Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de compras.

Inicialmente, é de se esclarecer que não cabe a esta Assessoria Jurídica a análise meritória do ato administrativo. É cediço que as portarias configuram atos administrativos, de maneira que a análise deste ato enseja a verificação dos seus elementos constitutivos, a serem observados em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Senão, vejamos:

> Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:
> a) incompetência;
> b) vício de forma;
> c) ilegalidade do objeto;
> d) inexistência dos motivos;
> e) desvio de finalidade.

Neste raciocínio, é possível se concluir que o controle de legalidade desta espécie de ato – assim como dos demais atos administrativos – deve alcançar a análise de todos os elementos necessários para que sua existência seja válida e eficaz. Assim, tendo por base o entendimento doutrinário majoritário, far-se-á a presente análise segundo os parâmetros de **competência, objeto, motivo, finalidade e forma**.

De início, no que se refere ao critério da competência, nota-se que a minuta de portaria ora examinada, não apresenta vício. Senão, vejamos o que determina o art. 9º do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023 e os artigos 87 e 89 do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, abaixo transcritos:

> Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023
>
> Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.
>
> **§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á,**

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

> **explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.**
>
> Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022
>
> Art. 87. Constituem atribuições básicas do Coordenador Especial, **Coordenador** e Orientador de Célula:
>
> III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão;
>
> IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
>
> Art. 89. Compete ao **Diretor** Escolar: (…)
>
> VII. promover rotinas de gestão que garantam o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino, em todas as dimensões, consolidando modelos de gestão focados na autonomia escolar e nos resultados de aprendizagem em articulação com as diretrizes da Secretaria da Educação e com o Plano Estadual de Educação.

Nesse contexto, a competência para a designação dos servidores, por meio de portaria, centraliza-se nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, representada pela autoridade máxima, neste caso, pelo Diretor Escolar. Ademais, com fulcro no art. 89, do Decreto Estadual n° 35.048/2022, compete ao Diretor Escolar a consolidação dos modelos de gestão focados na autonomia escolar para efetiva execução das rotinas de gestão no âmbito das Escolas.

Ademais, há de se averiguar a legalidade do ato no que se refere ao objeto, este que, por sua vez, é nada mais que o conteúdo do ato, caracterizando-se como o efeito prático pretendido com sua edição ou a modificação por ela trazida ao ordenamento jurídico.

No caso concreto, a minuta de portaria em análise tem por objetivo designar servidores para exercer funções e atribuições básicas no processo de compras na Administração Pública. Portanto, acerca do critério do objeto, conclui-se pelo seu atendimento às exigências legais e sua consequente regularidade.

Por sua vez, a finalidade consiste no resultado que a Administração pretende alcançar com a prática do ato. Assim, para que seja válido, deverá corresponder a uma finalidade pública, que, conforme antedito, consiste designação de gestor e fiscal para desempenho das atribuições e funções básicas no processo de compras, conforme art. 9º, caput do Decreto nº 35.322/2023.

Por último, mas não menos importante, a forma é o modo através do qual se exterioriza o ato administrativo, é seu revestimento. É, portanto, elemento sempre essencial à validade do ato que

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

os textos legais evidenciam o seu objeto, além do conteúdo e do alcance que se busca dar à norma, o que nos parece ter atingido no caso concreto.

Deste modo, em análise à **Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições (Gestor/Fiscal) no processo de compras na Administração Pública**, bem como, no acompanhamento e fiscalização na execução dos procedimentos contratuais, conforme os artigos 5º e 9º do Decreto Estadual nº 35.322/23, **esta Assessoria Jurídica tem a informar que se encontra bem elaborada e cumpre as exigências legais**, em observância à formalidade dos atos administrativos.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola para publicização da portaria em site oficial, servindo este parecer como **paradigma para casos análogos**.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Érika Samira de Castro
Parecerista - ASJUR/SEDUC

Ana Talita Ferreira Alves
Coordenadora - ASJUR/SEDUC

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA, em 02/04/2024, às 10:27** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES, em 01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO, em 01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

FOLHA DE OCORRÊNCIAS

Última alteração: 15/08/2025, às 20:07
NUP: 22001.117982/2025-67
Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
15/08/2025 às 16:10	Solicitação de assinatura	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23083921	Solicitou assinatura do documento Ato_de_designacao_gestor_e_fiscal.pdf (Anexo) para: EDVANDO TEIXEIRA SOUZA
15/08/2025 às 16:11	Solicitação de assinatura	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23083921	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000176/2025/SEDUC/23083921 (CI - Comunicação Interna) para: EDVANDO TEIXEIRA SOUZA
15/08/2025 às 16:55	Assinatura realizada	EDVANDO TEIXEIRA SOUZA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23083921	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000176/2025/SEDUC/23083921 (CI - Comunicação Interna)
15/08/2025 às 16:55	Assinatura realizada	EDVANDO TEIXEIRA SOUZA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23083921	Assinou o documento Ato_de_designacao_gestor_e_fiscal.pdf (Anexo)
15/08/2025 às 17:24	Solicitação de assinatura	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23083921	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000176/2025/SEDUC/23083921 (CI - Comunicação Interna) para: EDVANDO TEIXEIRA SOUZA
15/08/2025 às 17:29	Assinatura realizada	EDVANDO TEIXEIRA SOUZA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23083921	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000176/2025/SEDUC/23083921 (CI - Comunicação Interna)
15/08/2025 às 20:07	Processo Criado	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23083921	Tramitado para SEDUC/CEGAF 9